



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
10ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE

CAIXA N.º  
**7109**  
SECRETARIA

284/83

PROCESSO Nº **0284/ 83**

**ARQUIVADO**  
CAIXA **25/83**

**1ª JCJ-GOIÂNIA**

RECLAMANTE: WALMIR FRANCISCO LOPES  
Endereço Rua 7, Qd. 7. Lt. 16, Parque Santa Cruz.

ADVOGADO : Dr. ABDIAS VIEIRA MACHADO  
Endereço Rua 5, nº 23- centro

RECLAMADO: CARLOS LUIZ MORAES  
Endereço Rua 127, Qd. 18. Lt. 25. Setor Sul

ADVOGADO :  
Endereço

OBJETO

Aviso prévio, 13º sal., etc.

AUTUAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia- Go. autuo a reclamação que segue, com 02 (dois) documentos. Eu, Marcello Pena, Diretor da Secretaria, assino este termo.

Marcello Pena  
Chefe do Setor de Processos  
1ª J.C.J. - Goiânia-Go.

TRAMITAÇÃO  
03/03/83 às 12:30

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten date]* 10-3-83

284/83

RECLAMANTE:

RECLAMADO:

Walmir Francisco Lopes

Carlos Luis Moraes

LOCAL: Goiânia-GO

DATA: 16.01.83

Nº 67/83

JUSTIÇA DO TRABALHO  
T.R.T - 10ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

OBJETO

Av. prévio, 13º salário, férias prop. etc.

ESPÉCIE:

escrita

OBSERVAÇÕES:

rodas Vieira Machado

DISTRIBUIDA À \_\_\_\_\_ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

audiência: dia 03/maio/1983 às 12,30 hs.

1.1.1235

# RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

OPTANTE  
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA  
 POR ACORDO  
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA  
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA <b>CARLOS LUIS MORAES</b>		
ENDEREÇO <b>Rua 127 L: 25 e/na S. Sul Goiânia, Go</b>		
ATIVIDADE <b>Cont.; Civil</b>	CGC/MF N.º	MATRÍCULA NO INPS
EMPREGADO <b>WALMIR FRANCISCO LOPES</b>	N.º DA CTPS <b>1000.029</b>	SÉRIE <b>227</b>
REGISTRO N.º <b>04</b>	CARGO <b>CARPINTEIRO</b>	ADMISSÃO EM <b>01 / 09 / 1982</b>
DESLIGAMENTO EM <b>08 / 11 / 1982</b>	AVISO PRÉVIO EM <b>01 / 11 / 1982</b>	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM <b>01 / 09 / 1982</b>
		MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ <b>1.188,31/hora</b>

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização ..... anos	Cr\$ _____	Comissões .....	Cr\$ _____
Aviso Prévio ..... Cr\$	_____	Horas Extras .....	Cr\$ _____
13.º Salário ..... <b>02/12</b>	Cr\$ <b>7.532,40</b>	Gratificação .....	Cr\$ _____
Salário-Família .....	Cr\$ _____	Ad. Periculosidade .....	Cr\$ _____
Férias Vencidas .....	Cr\$ _____	Ad. Insalubridade .....	Cr\$ _____
Férias Proporcionais ..... <b>02/12</b>	Cr\$ <b>7.532,40</b>	Ad. Noturno .....	Cr\$ _____
Prejulgado 14/63 .....	Cr\$ _____	FGTS - Quitação .....	Cr\$ <b>896,35</b>
Prejulgado 20/66 .....	Cr\$ _____	FGTS - mês anterior .....	Cr\$ <b>2.930,52</b>
Saldo de Salários .....	Cr\$ _____	FGTS - 10% s/Cr\$ (soma: FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior)	Cr\$ <b>382,68</b>
.....	Cr\$ _____	FGTS - 10% s/Cr\$ (soma: depósitos + c. monetária + juros)	Cr\$ _____
		TOTAL BRUTO .....	Cr\$ <b>19.274,05</b>

## DESCONTOS

Previdência .....	Cr\$ <b>640,25</b>		
Previdência 13.º Salário .....	Cr\$ <b>85,19</b>		
Adiantamentos .....	Cr\$ _____		
.....	Cr\$ _____		
.....	Cr\$ _____		<b>725,44</b>
		TOTAL LIQUIDO .....	Cr\$ <b>18.548,61</b>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **18.548,61**

(**dezoito mil quinhentos e quarenta e oito cruz. e sessenta e um centavos**)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º \_\_\_\_\_ contra o Banco \_\_\_\_\_

, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

**Goiânia**

**10**

de **Novembro**

de 19 **82**

*Walmir Francisco Lopes*  
**WALMIR FRANCISCO LOPES** EMPREGADO

EMPREGADORA-PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Procuração.

### PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro \_\_\_\_\_  
 Livro \_\_\_\_\_  
 Folha \_\_\_\_\_

6  
f

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclamatória:

Nº de laudas: Duas

Instrumento de procuração: Uma

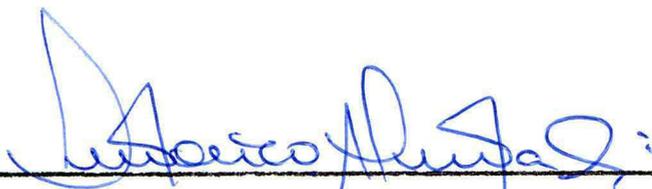
~~Folhas de~~ documentos diversos: Hum

OBS.: \_\_\_\_\_

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação distribuída para MM 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob o nº 0567/83, conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº 06.

CERTIFICO também que foi designada a data de 03 de MARÇO de 1983, às 12 30, para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 26 de JANUÁRIO de 1983



\_\_\_\_\_  
Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais



**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Aos 13 de maio de 1983 - 5985

J Diretor de Secretaria  
**José Cirilo Corrêa**  
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 284 / 83.

Aos 03 dias do mês de março do ano de 1.9 83,  
às 12:30 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento  
de GOIÂNIA, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,  
Dr. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, presentes  
os srs. JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA Vogal repre-  
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA  
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação  
ajuizada por WALMIR FRANCISCO LOPES  
contra CARLOS LUIZ MORAES  
relativa a aviso prévio, etc.

no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do advogado Abdias Vieira Machado e o recdo. representado pelo Sr. José da Cunha Moraes Filho que pediu a juntada de uma procuração, o que foi deferido.

A seguir, as partes chegaram à seguinte composição amigável: o recdo. pagará ao recte., por saldo do pedido, em dinheiro, a quantia de Cr\$ 20.000,00 até as 15h30m do dia 10 do corrente.

Incide sobre o acordo a multa de 100%.  
O recdo., no cumprimento do acordo deverá apresentar o CPF.

Acordo homologado.  
Custas, pelo recdo., no importe de Cr\$ 1.728,00.  
Nada mais, encerrou-se a audiência.

[Assinatura]  
Juiz do Trabalho

[Assinatura]  
Vogal R. dos Empregadores

[Assinatura]  
Vogal R. dos Empregados

[Assinatura]  
+ Walmir Francisco Lopes

[Assinatura]  
Abachado

[Assinatura]  
Marcelo Pena  
Chefe do Setor de Processos  
1ª J.C.J. - Goiânia-GO.

República Federativa do Brasil

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do 5.º Ofício

Rua 3 N.º 713 - Setor Central - Fones: 223-1814 e 224-4810

Dr. João Cândido de Oliveira  
TABELIÃO VITALÍCIO

Prof. Joveny Sebastião Cândido de Oliveira  
TABELIÃO SUBSTITUTO

Marcos Antonio B. de Souza

Lulz C. Demarcki Oliveira  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Rodrigo Cândido de Oliveira

Primo Silvério de Araújo

Israel de Barros Abreu

Jonadab Gonçalves Pereira  
ESCREVENTES

Vicente Lopes da Rocha  
ESCREVENTES

Livro N.º -329: .....

Fls. -01: .....

primeiro: Traslado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ -CARLOS LUIZ MORAES, na forma abaixo

SAIBAM quanto este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do

Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de um mil novecentos e oitenta e dois....(1982) -

aos dez.....(10).... dias do mês de dezembro.....(12).....

do dito ano nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em cartório compareceu o  
Sr. CARLOS LUIZ MORAES, brasileiro, solteiro, maior, bancário, cpf.005.-  
090.789-15, CI.nº.2.949.849-Instituto Felix Pacheco-RJ, residente nesta  
Capital, à rua Barata Ribeiro-269, Aptº.905-Rio de Janeiro-RJ;=X X X X

reconhecido pel o próprio de que trato e .....

das testemunhas adiante assinadas, perante as quais por el me foi dito por este público

instrumento, e nos termos de Direito nomeia e constitui. seu bastante procurador

Dr. JOSÉ DA CUNHA MORAES FILHO, brasileiro, casado, arquiteto, cpf.nº.====  
-117.541.331-34, CI.nº.78.777-Go, residente nesta Capital, à rua R-16,=  
nº.128, Setor Oeste; com amplos, gerais e ilimitados poderes, represen  
tá-lo perante repartições públicas em geral, especialmente perante a Jus  
tiça Trabalhista, Junta de Conciliação e Julgamento; podendo firmar =  
contratos de trabalho, assinar carteiras, demitir empregados, contratar  
salários, fazer acordos, receber, firmar recibos, dar quitação, apresen  
tar documentos, prestar declarações, tomar conhecimentos de quaisquer=



10  
JL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J.-  
Reclamante -  
Reclamado -

Guia nº

O Reclamado vai a \_\_\_\_\_ desta  
Cidade recolher a importância de Cr\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
para \_\_\_\_\_ das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal ..... Cr\$
- 2- \_\_\_\_\_ parcela do acordo de fls. \_\_\_\_\_ ..... Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls. \_\_\_\_\_ ..... Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito ..... Cr\$
- 2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) ..... Cr\$
- 3- A Imprensa Oficial - Conta nº \_\_\_\_\_ ..... Cr\$
- 4- \_\_\_\_\_ Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO ..... Cr\$

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. \_\_\_\_\_, fica autorizado ao levantamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_.

Diretor de Secretaria

# EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a  
requerimento da 300/83 - Recda.  
guias nº 300/83 para depósito da impor-  
tância de Cr\$ 20.670,00

Goiânia, 07 de março de 19 83-2980

[Assinatura]  
Funcionário

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o acordado  
foi cumprido.

Goiânia, 14 de 03 de 1983-2980

[Assinatura]  
Diretor de Secretaria  
José Cirilo Corrêa  
Técnico Judiciário

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE  
Aos 14 de março de 19 83-2980

Diretor de Secretaria [Assinatura]

CONCLUSOS

Técnico Judiciário

À execução, observadas as formalidades legais.  
Go, 16-mar-1983.

[Assinatura]

## REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a

Setor de Cálculo

Goiânia, 14 de 03 de 19 83

[Assinatura]  
Secretário

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

do cálculo  
Aos 21 de 07 de 19 83-007

Diretor de Secretaria [Assinatura]

JUNTOS

Marcello Pena  
Chefe do Setor de Processos  
1º T.C.J. - Goiânia-Go.

*11*

C Á L C U L O S   D E   L I Q U I D A Ç Ã O

ATC nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - PROC. nº 1ªa.JCJ 284 / 83

CONDENAÇÃO LÍQUIDA _____	Cr\$ _____
SALÁRIO _____	Cr\$ _____
AVISO PRÉVIO _____	Cr\$ _____
INDENIZAÇÃO _____	Cr\$ _____
13º SALÁRIO _____	Cr\$ _____
13º SALÁRIO _____	Cr\$ _____
FÉRIAS _____	Cr\$ _____
FÉRIAS _____	Cr\$ _____
HORAS EXTRAS _____	Cr\$ _____
<b>Acordo</b> _____	<b>Cr\$ 20.000,00</b>
_____	Cr\$ _____
SUB-TOTAL _____	Cr\$ _____
JUROS - 6% AO ANO _____	Cr\$ 100,00
COR. MONETÁRIA _____	Cr\$ _____
F.G.T.S. _____	Cr\$ _____
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S. _____	Cr\$ _____
<b>Multa 100%</b> _____	<b>Cr\$ 20.100,00</b>
_____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE _____	Cr\$ 40.200,00
- x - x -	
CUSTAS DA CONDENAÇÃO _____	Cr\$ _____
DIFERENÇA DE CUSTAS _____	Cr\$ _____
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS _____	Cr\$ 2.940,00
- x - x -	
EMOLUMENTOS _____	Cr\$ 832,00
_____	Cr\$ _____
- x - x -	
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO _____	Cr\$ 43.972,00

EM 18 / 03 / 83. Visto: *[Assinatura]* *[Assinatura]*  
Chefe do Setor Elaborador dos Calculos

12

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 18 / 03 / 1982. 6ª feira

*[Handwritten signature]*

DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 43.972,00, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.

*[Handwritten signature]*

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE  
DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a  
remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 24 / 03 / 83

[assinatura]  
Diretor de Secretaria

# JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

mand. cit. P. e A. e Auto de Rec. e Avaliação

Aos 28 / maio / 83 - 2º juízo

[assinatura]  
Diretor de Secretaria

Teresinha de Jesus Pereira  
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
3a. REGIÃO

Proc. nº JCJ- 2734/82  
Mandado nº- 37/83

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de ~~acórdão~~ na forma abaixo:  
decisão

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho, Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: Divino Osmar da Silva, em cumprimento, cite CARLOS LUIZ MORAIS, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 58.206,41 (Cinquenta e oito mil, duzentos e seis cruz. e quarenta e um centes), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) ~~acórdão~~, e cujo inteiro teor é o seguinte: "Condenar o recdo. a pagar ao recte., com juros e cor., monetária, todas as parcelas pleiteadas na inicial, observando-se as dobras nas de salário retido. Deverá ainda, no mesmo prazo, liberar as guias AM do FGTS no código 01, pena da conversão em dinheiro; e retificar a CTPS do recte., como pedido, pena de a Secretaria da Junta o fazer."

Recebido da JCB em 1/1  
Distribuído em 21/03/83  
V. Prazo em 1/1  
Carga Nº 178

Recebido da JCB em 25/01/83  
Distribuído em 26/01/83  
V. Prazo em 1/1  
Carga Nº 95

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRÁ, NA FORMA DA LEI.

Eu, Arnaldo Faria, Diretor de Secretaria datilografiei e subscrevi, aos 20 dias do mês de Janeiro de 19 83.

Platon Teixeira de Azevedo Filho  
JUIZ DO TRABALHO

Endereço do executado: Rua 127, Lt.25, s/nº - S. Sul. - 00.18

*[Handwritten signature]*

C E R T I D ã O

Certifico e dou fê que, em cumprimento ao mandado retro, me diri-  
gigi à rua/av. RUA 127 QD. 18 W. 25 - S. S. U. L. e,  
sendo aĩ, citei o E X E C U T A D O, na pessoa do Sr. ABERILDO GONÇALVES  
DA SILVA, cargo ou função RECEBEUR  
\_\_\_\_\_, por todo o conteúdo do referido mandado, do qual  
ficou bem ciente e RECEBEU A contra-fê.

Belo Horizonte, 18 de MARÇO de 19 83.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
3a. REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

15 J.C.J. de GOIÂNIA PROC. Nº 2734 /19 82

Aos 23 dias do mês de MARÇO do ano de 1983 na RUA 127 QD. 18 V-25-S. SUL, onde compareci, em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de QUINO OSMAR DA SILVA, contra CARLOS WILMORIS, para pagamento da importância de Cr\$ 58.206,41, não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para grantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

27 (VINTE E SETE) SACO DE CIMENTO DE 50KG. CADA EM ESTADO DE NOVOS, AVALIADA DO EM U\$ 1500,00, SOMANDO U\$ 40.500,00  
400 TELHAS. PLAN EM ESTADO DE NOVAS AVALIADAS EM U\$ 20.000,00 (DEZ MIL MEZ REIS)  
35 BARRAS DE FERRO DE 1/2 POLEGADA CONTENDO 12 MT. CADA, AVALIADA EM U\$ 1.000,00 CADA, SOMANDO U\$ 35.000,00

*(Large handwritten scribbles in blue ink)*

TOTAL DA AVALIAÇÃO (U\$ 85.500,00)

Total da avaliação: Cr\$ 85.500,00

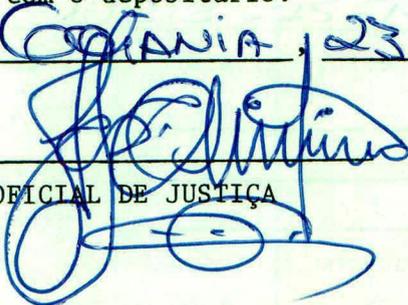
Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

*(Handwritten signature)*  
OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

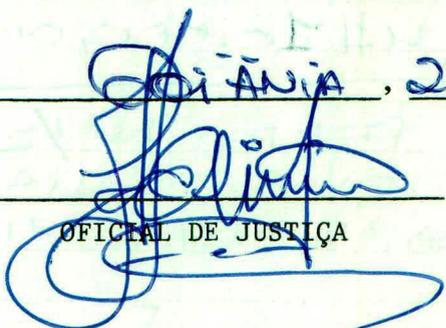
Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. CARLOS WIZ MORAIS,  
BRAS., GOLFEIRO,  
- Nac. - - Est. Civil - - Identidade -  
residente nesta Comarca, à RUA 127 QD. 18 U-25-S. SUL,  
o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos,  
sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto,  
que assino, juntamente com o depositário.

COPIÂNIA, 23 de MARÇO de 19 83  
  
OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

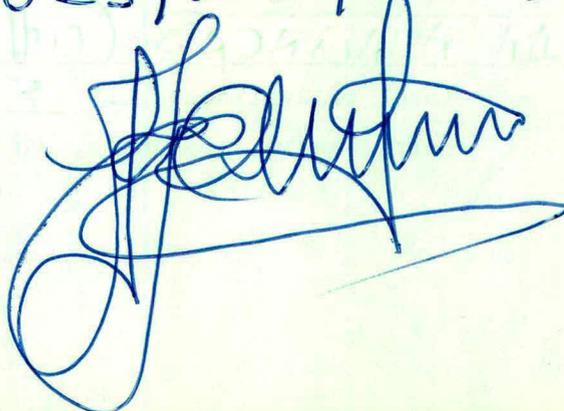
CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado contra fé.

COPIÂNIA, 23 de MARÇO de 19 83.  
  
OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:

CERTIFICO E DOU FÉ QUE,  
PROCEDI A PENHORA, DEIXAN-  
DO COMO FIEL DEPOSITÁRIO  
O SR. CARLOS WIZ MORAIS,  
MAS DEIXEI DE COLOCAR SUA  
ASSINATURA NO AUTO, EM  
VIRTUDE A SUA AUSÊNCIA

60/023/003/1983



15/7

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE  
Aos 29 de março de 19 83-3082  
Diretor de Secretaria [assinatura]  
**CONCLUSOS**  
**José Cirilo Corrêa**  
Técnico Judiciário

Nomeio depositário fiel, sob as penas da lei,  
o Sr. CARLOS LUIZ MORAIS, Int., com recibo.

Go.04.04.83-2af.

*Diaton Teixeira de Azevedo*  
Juiz do Trabalho - Suo

WALMIR F. LOPES

v

CARLOS Z. MORAIS

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Receita guias nº 4701/83 para recolhimento da importância de R\$ 40.000,00 Goiânia, 04 de 04 de 19 83

Funcionário

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data foi expedida, a requisição da Receita guias nº 2.286.000 para recolhimento de custas e emolumentos rel. ao presente processo. Goiânia, 04 de 04 de 19 83

Funcionário

### JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

*2º via sua de nº 470/85 e suas de DARE (r)*

Aos 05 de 06 de 1985

Diretor de Secretaria *Marcello Pena*

JUNTOS

Marcello Pena  
Chefe do Setor de Processos  
1º J.C.J. — Goiânia-Go.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da CEF Ag. 1009 Op. 009 Conta nº 905035 D 9

JUSTIÇA DO TRABALHO - GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO

Junta 1ª Proc. nº J.C.J. 284/83 Guia nº 430/83

Reclamante **Walmir Francisco Lopes**

Depósito em dinheiro  Depósito em cheque

Reclamado **Carlos Luiz Moraes**

CL 20 D 5 Valor do depósito-Cr\$ 40.200,00

O valor abaixo autenticado corresponde a: **acordo**

CL 83 D 3 Valor do levantamento-Cr\$

Somente após a cobrança, o depósito em cheque será liberado

Pague-se a **Walmir Francisco Lopes**

o valor desta Guia, acrescido de Correção Monetária

**Goiânia, 04** de **abril** de 19 **83-às 15h30m**

Autenticação **CEP 1 2 2 8 ABR 4 40.200,00045J**

Diretor de Secretaria **Roberto Fleury da Silva e Souza**  
Diretor de Secretaria - 1.ª JCC  
Goiânia - Go.

2ª via: Junta

34 179

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>Recdo</b>		02 RESERVADO	04 RESERVADO
03 DATA DE VENCIMENTO <b>05/04/83</b>		05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>Carlos Luiz Moraes</b>	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) <b>Rua 127, Lote 25 S/N</b>		07 NUMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>Setor Sul</b>	10 CEP <b>74.000</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Goiânia</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>Go</b>
13 EXERCÍCIO <b>83</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO <b>3</b>	15 PERÍODO DE APURAÇÃO <b>4</b>	16 TIPO <b>5</b>
17 Nº PROCESSO <b>284/83</b>		18 REFERÊNCIAS	19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Custas Judiciais</b>
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES <b>Justiça do Trabalho. JCC - Goiânia Recte. Walmir Francisco Lopes Reclamado Carlos Luiz Moraes</b>		20 CÓDIGO <b>1505-A</b>	21 VALOR - CRS <b>2.940,00</b>
22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 TOTAL	29 VALOR - CRS <b>2.940,00</b>
30 AUTENTICAÇÃO <b>CEP 1 1 7 2 ABR 4 2.940,00045J</b>			

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>Recdo</b>		02 RESERVADO	04 RESERVADO
03 DATA DE VENCIMENTO <b>05/04/83</b>		05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>Carlos Luiz Moraes</b>	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) <b>Rua 127, Lote 25 S/N</b>		07 NUMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>Setor Sul</b>	10 CEP <b>74.000</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Goiânia</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>Go</b>
13 EXERCÍCIO <b>83</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO <b>3</b>	15 PERÍODO DE APURAÇÃO <b>4</b>	16 TIPO <b>5</b>
17 Nº PROCESSO <b>284/83</b>		18 REFERÊNCIAS	19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Emolumentos da CLT</b>
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES <b>Justiça do Trabalho. JCC - Goiânia Recte. Walmir Francisco Lopes Reclamado Carlos Luiz Moraes</b>		20 CÓDIGO <b>1450</b>	21 VALOR - CRS <b>832,00</b>
22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 TOTAL	29 VALOR - CRS <b>832,00</b>
30 AUTENTICAÇÃO <b>CEP 1 1 0 2 ABR 4 832,00045J</b>			

Exp. Dat: **04/04/83**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 06 de 04 1.9 80-67

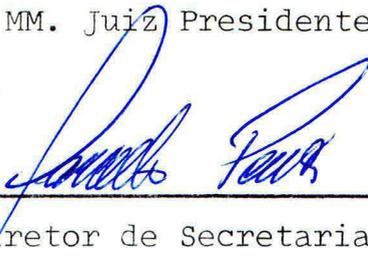
  
\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria

*Marcello Pena*  
Chefe do Setor de Processos  
1ª J.C.J. — Goiânia-Go.

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria

*Marcello Pena*  
Chefe do Setor de Processos  
1ª J.C.J. — Goiânia-Go.

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

  
\_\_\_\_\_  
J u i z P r e s i d e n t e

*Platon Teixeira de Azevedo Filho*  
Juiz do Trabalho - Substituto

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

do Bando do C.P. nº 10.

Aos 18 de 04 de 1983

o Diretor de Secretaria Kautans

JUNTOS

24-3-83

ex 125/83

19  
9



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
3ª. REGIÃO

Proc. nº JCJ- 284/83  
Mandado nº- 175/83



MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento  
do acordo na forma abaixo:

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho, Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: Walmir Francisco Lopes, em cumprimento, cite CARLOS LUIZ MORAES, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 43.972,00 (Quarenta e três mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte: "O recdo. pagará ao recte., por saldo do pedido, em dinheiro, a quantia de Cr\$20.000,00 até às 15h 30m do dia 10 do corrente. Incidem sobre o acordo a multa de 100%."

Recebido da JCJ: em   /  /    
Distribuído em 28/03/83  
V. Prazo em   /  /    
Carga Nº 160

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu,   , Diretor de Secretaria datilografuei e subscrevi, aos 18 dias do mês de Março de 19 83.

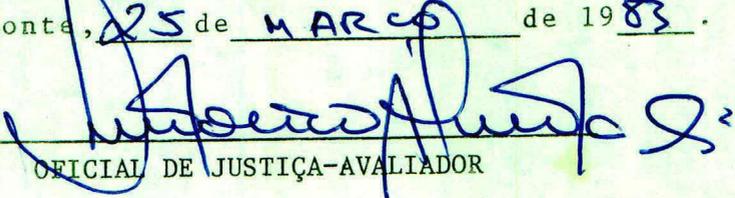
    
JUIZ DO TRABALHO

Endereço do executado: Rua 127, Qd. 18 Lt. 25 - S. Sul.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à rua/av. RUA 127 0088 W. 25 nº \_\_\_\_\_ e, sendo aí, citei o E X E C U T A D O, na pessoa do Sr. ARGEMIRO GONCALVES DA SILVA, cargo ou função ENCARREGADO DA OBRA, por todo o conteúdo do referido mandado, do qual ficou bem ciente e ACEITEU A contra-fé.

Belo Horizonte, 25 de MARÇO de 1983.

  
OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
3a. REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

15 J.C.J. de GOIÂNIA PROC. Nº 284 /19 83

Aos 29 dias do mês de MARÇO do ano de 1983 na  
RUA 127 QD. 18 W. 25 - S. SUL, onde compareci,  
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de WALMIR FRANCIS  
CO LOPES, contra CARLOS WIZ NOROES

, para pagamento da importância de  
Cr\$ 43.972,00, não tendo o executado, no prazo

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem  
garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para grantia do  
principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

2.000 TELHAS - PLAN - EM ESTADO DE  
NOVAS, AVALIADAS EM Cr\$ 50.000,00

*(Large blue scribbles covering the main body of the document)*

Total da avaliação: Cr\$ 50.000,00

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto,  
que assino.

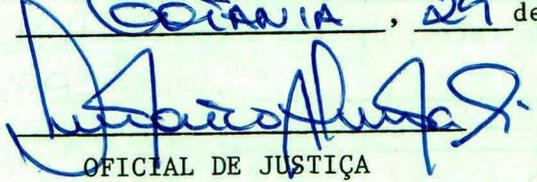
*(Handwritten signature)*  
OFICIAL DE JUSTIÇA  
*(Handwritten signature)*

*20*

AUTO DE DEPÓSITO

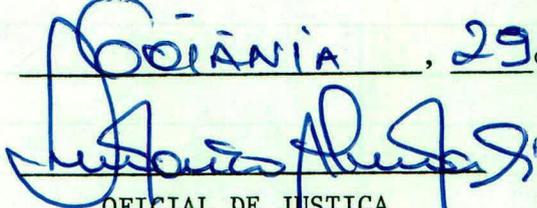
Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. CARLOS WIZ MORAES,  
BRAS., SOLTEIRO,  
- Nac. - - Est. Civil - - Ididade -  
residente nesta Comarca, à RUA 127 00-18 W-25-S-SUL,  
o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

COIÂNIA, 29 de MARÇO de 1983  
  
OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

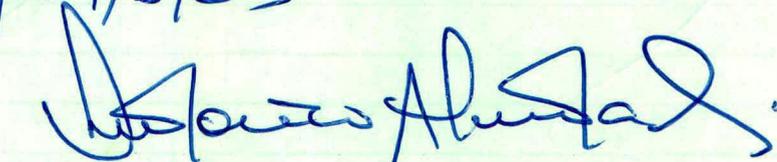
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado contra fé.

COIÂNIA, 29 de MARÇO de 1983  
  
OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:

TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DO SR. CARLOS WIZ MORAES, PROCEDI A PENHORA DOS BENS JÁ RELACIONADOS, DEIXANDO O MESMO COMO FIEL DEPOSITÁRIO  
00/29/3/83




AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. CARLOS WIZ MORAES,  
RRAS., SOUZEIRO,  
- Nac. - - Est. Civil - - Identidade -  
residente nesta Comarca, à RUA 127 00.18 W. 25 - S. SUL,  
o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

BOIÂNIA, 29 de MARÇO de 1983.  
[Assinatura] OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado contra fé.

BOIÂNIA, 29 de MARÇO de 1983.  
[Assinatura] OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:

TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DO SR. CARLOS WIZ MORAES, PROCEDI A PENHORA DOS BENS JÁ RELACIONADOS, DEIXANDO O MESMO COMO FIEL DEPOSITÁRIO  
00/29/3/83

[Assinatura]  
[Assinatura]